

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE ARQ. Nº 28/2020-GAB/SIND.

Belém, 09 de setembro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 32/2019-GAB/SIND, de 26/06/2019, publicada no DOE edição nº 33.905 de 27/06/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 29/2020-GAB/SIND.

Belém, 10 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da PORTARIA nº 07/2020-GAB/SIND, de 08/07/2020, publicada no DOE edição nº 34.276 de 07/07/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, a Sindicância Processual supracitada, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte do servidor C.A.C.C., matrícula nº 606685-1, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 30/2020-GAB/SIND.

Belém, 10 de setembro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 03/2019-GAB/SIND, de 30/04/2019, publicada no DOE edição nº 33.865 de 03/05/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 578903

PORTARIA Nº 059 /2020 - GAB/SAEN

Dispõe sobre a autorização para recebimento e movimentações do Fundo Rotativo do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA (URE-05) Santarém, concedida à servidora abaixo relacionada, responsável pela referida Unidade Escolar.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a conclusão dos autos do processo nº 2020/629521- PAE. RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Vice - Diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos- CEEJA- URE -05-Santarém, a receber os recursos do Fundo Rotativo da referida Unidade Escolar referente ao exercício de 2020, podendo executar as seguintes transações: Efetuar pagamentos, emitir cheques, solicitar saldos e extratos bancários, bancários, retirar cheques devolvidos, sustar/ contra ordenar, cancelar, baixar cheques e efetuar transferências.

MUNICÍPIO	SETOR	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF
Belém/PA	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- CEEJA- URE-05-Santarém	ENY CRISTINA PIRES FERNANDES	272965-3	206.448.682-87

Art. 2º - Fica Expressamente proibido ao servidor: Solicitar abertura de contas correntes e delegar poderes à terceiros, para movimentação de contas em nome da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

BELÉM, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Regina Lúcia de Souza Pantoja

Secretária Adjunta de Ensino

Protocolo: 578741

ADMISSÃO DE SERVIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTA DE RESOLUÇÕES – 2020

RESOLUÇÃO Nº 280 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

EMENTA: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS – VITOR DE GREGÓRIO REZENDE

RESOLUÇÃO Nº 286 DE 18 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: AUTORIZAR AS REDES E AS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARÁ A APROVAR INTERNAMENTE REGRAS EXCEPCIONAIS E TRANSITÓRIAS QUE POSSIBILITEM A FLEXIBILIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES DOS ALUNOS, INDEPENDENTEMENTE DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DE SEUS REGIMENTOS ESCOLARES

RESOLUÇÃO Nº 293 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE – COLÉGIO ADVENTISTA DE CORREIOS – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 294 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE – COLÉGIO ADVENTISTA DA MARAMBAIA – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 295 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA – ESCOLA ADVENTISTA DE ICOARACI – DISTRITO DE ICOARACI/BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 343 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CAMPO, COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AGRICULTURA FAMILIAR – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS CEEAF – SEDUC/PA – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 344 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: PRORROGAM-SE OS ATOS AUTORIZATIVOS CONTIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 379/2019-CEE/PA – COLÉGIO NOSSA SENHORA DO Ó – DISTRITO DE MOSQUEIRO/BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 345 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: INDEFERE O PLEITO REFERENTE AO PEDIDO DE RECURSO FACE AO PARÉCER Nº 346/2019-CEE/PA – ESCOLA EDUCACIONAL CRIANÇA FELIZ – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 346 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, ADITA O ATO DE CREDENCIAMENTO PARA INCLUSÃO DA OFERTA DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS E AUTORIZAÇÃO A OFERTA DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS – GST EVOLUÇÃO – SANTARÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 347 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR (CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE) - EIXO TECNOLÓGICO: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL – GST EVOLUÇÃO – SANTARÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 348 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE) - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA – GST EVOLUÇÃO – SANTARÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 349 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE) - EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA – GST EVOLUÇÃO – SANTARÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 350 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE – COLÉGIO IDEAL – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 351 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: RECREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE – ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – ABO – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 352 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE – ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – ABO – BELÉM/PA.

RESOLUÇÃO Nº 353 DE 14 DE JULHO DE 2020

EMENTA: CREDENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3ª e 4ª ETAPAS, DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE E DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª e 2ª ETAPAS – CENTRO EDUCACIONAL SOARES VASCONCELOS CESV – ULIANÓPOLIS/PA.